

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC.177/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.47/2025

- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.
- **TÉRMINO DA FASE DE CREDENCIAMENTO:** Dia 18.07.2025 às 13:00 horas.
- **TÉRMINO DO PRAZO PARA PREENCHER AS PROPOSTAS E ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA:** Dia 18.07.2025 às 13:30 horas.
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 18.07.2025 A PARTIR DAS 14:00 horas.
- **TÉRMINO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Quando não houver mais lances.
- **MODO DE DISPUTA ABERTO:** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Plataforma de Licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>)
- **SÍTIOS PARA CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** www.uba.mg.gov.br/licitacoes e (<https://ammlicita.org.br/>)
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

Telefone da AMM para cadastro de fornecedores: (31) 3191-7001 - contato@licitardigital.com.br

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC. 177/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2025

PREÂMBULO

O município de Ubá, MG, com endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, inscrição estadual isenta, torna-se público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decreto Municipal nº 6.956/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 18.07.2025 às 14:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 18.07.2025 às 13:30 horas.

Data para início da sessão: 18.07.2025 às 14:00 horas

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Licitação para ampla participação

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de consumo do tipo descartáveis destinados ao atendimento de todas as Secretarias do Município., de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento da presente licitação, será pelo menor preço por item

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelas Pregoeiras da Prefeitura Municipal de Ubá, servidoras Nádia Silva Melo Gomes (matrícula 4.149-1), Rafaela Andrade de Araújo (matrícula 8.351-8) e Danielle Maria Pedrosa Alves (matrícula 4.573-4) e integrarão a Equipe de Apoio, os servidores Vinícius Magalhães Gravina (matrícula 4393-0) e Thaisa Maísa Guido de B. Sudré (matrícula 10.032-3), designadas pela Portaria nº. 19.431 de 20 de fevereiro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para **a plataforma da AMM (Associação Mineira dos Municípios), no site <https://ammlicita.org.br/>** (provedora do sistema eletrônico).

1.4. Para a execução do objeto desta licitação/ata, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar no. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal no. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o(a) CONTRATADO(A) e seu representante ficam cientes do acesso e da divulgação, pelo MUNICÍPIO DE UBÁ, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

1.5. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.5.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como, as eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços anexa.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.5.2 - O sistema de registro de preços não obriga à compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição e a contratação em unidades e de acordo com as suas necessidades.

1.5.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações descritas na plataforma do portal de compras da AMM e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da AMM(**Associação Mineira dos Municípios**), por meio do sítio <https://ammlicita.org.br/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Ubá por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 - Poderá participar dessa licitação qualquer empresa que atenda as condições do edital.

2.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio ¹;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. o valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá preencher sua proposta, no sistema eletrônico, obedecendo principalmente os seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão alterar sua proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme especificações do sistema operacional e critério de julgamento adotado.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto (quando se tratar de maior desconto) superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. Havendo o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, será verificada a compatibilidade da proposta inicial de menor valor com as regras estabelecidas neste Edital.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.5.2. empresas brasileiras;

5.22.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.6. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados. O prazo para apresentação das propostas ajustadas, será definido pelo pregoeiro, o qual poderá ser de no mínimo 02(duas) horas ou outro prazo estipulado, a depender da complexidade do objeto licitado, do número de itens ou até mesmo para o envio de planilhas obrigatórias.

5.23.6.1 - o prazo de duas horas é o mínimo possível, podendo ser aumentado caso a Administração entenda pertinente, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 c/c §4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

5.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz o mesmo faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 c/c §4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, o indício de inexequibilidade das propostas, caberá ao pregoeiro analisar cada caso, e se entender necessário, poderá realizar diligências ou solicitar aos licitantes a apresentação de informações para comprovar a exequibilidade da sua proposta.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021, **PARA OS LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES DO CERTAME**.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados por meio da plataforma da AMM(<https://ammlicita.org.br/>), em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.7.1 - Não será necessário que o licitante anexe qualquer documento referente à habilitação, no momento do preenchimento da proposta, uma vez que estes serão exigidos apenas dos licitantes declarados vencedores do certame.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A análise dos documentos de habilitação constantes do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no subitem 7.7.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente, havendo alguma restrição, será apurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da verificação de infração prevista no inciso IV do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, autorização de compra/serviço, nota de empenho de despesa, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Gerência de Compras e Licitações, situado na Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;*
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;*
- e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:*
 - e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;*
 - e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;*
 - e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou*
 - e.4. deixar de apresentar amostra;*
 - e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;*
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
 - f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;*
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;*
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;*
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “L” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% ~~do valor do~~ Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Ubá.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio desta Prefeitura, no endereço www.uba.mg.gov.br e no sítio <https://ammlicita.org.br/>. Outras informações poderão ser obtidas na Gerência de Compras e Licitações, no endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, telefone (32)3541-8502, no horário de 12 horas às 18 horas.

13.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, anexando o mesmo na plataforma (<https://ammlicita.org.br/>).

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial do município e na plataforma (<https://ammlicita.org.br/>), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize as alterações nos sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil**

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Ubá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.5 – A Prefeitura de Ubá poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração, mediante justificativa por escrito.

14.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.11 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e no site do(a) Município de Ubá através do endereço <https://www.uba.mg.gov.br/licitacoes>, para conhecimento e participação de todos os interessados.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência;

14.11.2. Anexo II – Minuta da ata de registro de preço.

14.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.

Ubá, 07 de Julho de 2025.

Luciléia Maria Mendes
Gerente de Compras e Licitações

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC. ____/2025

VALIDADE: 12 MESES

O **Município de Ubá**, com endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, representado(a) pelo(a) Sr(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/2025, Processo Administrativo n.º/2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º, situada no(a), representada pelo(a) Sr.(a), CPF n.º, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 6.956/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

~~3.1 - É facultada aos demais órgãos integrantes da Administração Municipal de Ubá e aos demais Municípios interessados, a adesão à ata de registro de preços, para aquisição do material ora licitado, nos termos da legislação aplicável, obedecendo:~~

3.1.1 - As aquisições ou as contratações adicionais para órgãos não participantes, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.1.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços pelos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Ubá por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos ~~para fins de~~ observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante;

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 87 do Decreto Municipal nº 6.956/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV ~~do caput do~~ art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do

registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 68 c/c §4º do art. 66 do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. Para a execução do objeto desta licitação/ata, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar no. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal no. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o(a) CONTRATADO(A) e seu representante ficam cientes do acesso e da divulgação, pelo MUNICÍPIO



PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DE UBÁ, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço ~~comercial~~, endereço residencial e endereço eletrônico.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ubá, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Requisitante

Representante Legal

Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

2) Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2025 - QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UBÁ E A EMPRESA _____ PARA _____

O **Município de Ubá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.128.207/0001-01, à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, representado(a) pelo Sr(a) _____ a seguir denominado **CONTRATANTE** e a _____, inscrito(a) no CNPJ _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº. ____/____ - Pregão Eletrônico nº. ____/____**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.956/2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a _____ nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de _____, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor desta contratação é de R\$ (.....).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

- 8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do ~~protocolo~~ do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Ubá, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Ubá.

9.1.17 - Se for o caso, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.

12.1.2 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Ubá, para o exercício atual, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Ubá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

~~disposições contidas~~ na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor ~~--e normas e~~ princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Ubá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ubá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ubá, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Requisitante

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

2) Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____



Memorando 9.213/2025

De: Guilherme A. - SMA - DPAM - SA - SALMOX

Para: SMA - DPAM - SA - Seção de Almoxarifado - A/C Simone P.

Data: 27/05/2025 às 15:05:42

Setores (CC):

SMA - DPAM - SA, SMA - DTD - SATO

Setores envolvidos:

SMA - DPAM - SA, SMA - DPAM - SA - SALMOX, SMA - DTD - SATO

DFD material descartavel

Boa tarde!

Segue em anexo DFD de material descartavel para ser assinado.

—

Guilherme da Cunha Amaral

Secretaria de administração

Almoxarifado Central

Anexos:

DFD_DESCARTAVEL_SMA_CORRIGIDO.pdf

RECURSO FINANCEIRO

☐

Vinculado

☐

Próprio

Recurso União Fonte

Recurso Próprio Fonte

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - INDICAÇÃO DO BEM QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1.1 - Materiais de consumo do tipo descartável para a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

2.1 - Setor Demandante: Secretaria Municipal de Administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Materiais de consumo destinados às atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração bem como de todos os seus setores, de forma a garantir condições dignas e salubres para trabalhadores e usuários.

4 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Copo de plástico descartável 200 ml (Pacote contendo 100 unidades. Confeccionado em poliestileno, na cor branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas). Seguindo as normas da ABNT/NBR. Padrão de qualidade igual ou superior a Copobras, Totalplast, Copoplast.	PCT	1500
02	Copo de plástico descartável 50 ml (Pacote contendo 100 unidades. Confeccionado em polipropileno branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas). Seguindo as normas da ABNT/NBR. Padrão de qualidade igual ou superior a Copobras, Totalplast, Copaza, Coposul, Copoplast.	PCT	700
03	Guardanapo de papel. Absorvente, medindo 23x22cm, com oscilação entre 0,5cm e 1,0 cm; em folha simples; gofrado; na cor branca; alvura superior a 70%, conforme norma iso; impureza máxima 15mm ² /m ² , conforme norma tappi t437 om-90, em embalagem apropriada com 50 folhas; pacote com 50 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a Bijú, Bob, Mili.	PCT	100
04	Papel toalha para cozinha- Folhas duplas, brancas, picotado, pacote com 2 rolos com 60 toalhas. Alto poder de absorção e macio. Próprio para secar as mãos, absorver frituras e líquidos de alimentos. Padrão de qualidade igual ou superior a Snob, Personal, Mili.	PCT	200

5 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O FORNECIMENTO

5.1 – O objeto precisa ser contratado o mais breve possível, tendo em vista vencimento do contrato atual e a nova contratação já estar programada desde o final do ano de 2024.

6 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Nos termos do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 6.956/2023 os artefatos do planejamento (ETP e TR) serão elaborados pelo próprio requisitante.

7 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1- Wesley de Almeida Mendes, Assistente Administrativo, Mat. 159140, Gestor

7.2- Simone Moreira Fernandes Pacheco, Supervisora Seção de Almoxarifado, Mat. 4955, Fiscal

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

CIENTE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
O Gestor e o fiscal da contratação declaram ciência de suas nomeações e das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 6.956/2023 e na Lei 14.133/2021, concernentes a suas atribuições e responsabilidades.	
_____ Wesley de Almeida Mendes Assistente Administrativo Matrícula 159140 Gestor da contratação	_____ Simone Moreira Fernandes Pacheco Supervisora Seção de Almoxarifado Mat. 4955 Fiscal da contratação

Ubá, 20 de Maio de 2025

Wesley de Almeida Mendes
Assistente Administrativo
Matrícula 159140

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda, considerando a importância da contratação, em face da necessidade apresentada.

Ubá, 20 de Maio de 2025

Simone Moreira Fernandes Pacheco
Supervisora Seção de Almoxarifado
Mat. 4955



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 541F-BC0C-CA1C-1BCA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMONE MOREIRA F. PACHECO (CPF 032.XXX.XXX-59) em 27/05/2025 15:07:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WESLEY DE ALMEIDA MENDES (CPF 102.XXX.XXX-74) em 27/05/2025 16:11:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/541F-BC0C-CA1C-1BCA>



Memorando 9.152/2025

De: Guilherme A. - SMA - DPAM - SA - SALMOX

Para: SMAAMU - DMTP - Divisão de Mobilidade e Transporte Público - A/C Emanuel M.

Data: 27/05/2025 às 09:03:32

Setores (CC):

SMAAMU, SMAAMU - DSU - SGPPC, SMAAMU - DMTP

Setores envolvidos:

SMAAMU, SMAAMU - DSU - SGPPC, SMAAMU - DMTP, SMA - DPAM - SA - SALMOX

DFD material descartavel

Bom dia!

Segue em anexo o DFD referente a compra de material descartavel para ser assinado.

—

Guilherme da Cunha Amaral

Secretaria de administração

Almoxarifado Central

Anexos:

DFD_DESCARTAVEL_SMAMU_CORRIGIDO.pdf

RECURSO FINANCEIRO

☐

Vinculado

☐

Próprio

Recurso União Fonte

Recurso Próprio Fonte

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - INDICAÇÃO DO BEM QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1.1 - Materiais de consumo do tipo descartável para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mobilidade Urbana, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

2.1 - Setor Demandante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mobilidade Urbana.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Materiais de consumo destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mobilidade Urbana bem como de todos os seus setores, de forma a garantir condições dignas e salubres para trabalhadores e usuários.

4 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Copo de plástico descartável 200 ml (Pacote contendo 100 unidades. Confeccionado em poliestileno, na cor branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas). Seguindo as normas da ABNT/NBR. Padrão de qualidade igual ou superior a Copobras, Totalplast, Copoplast.	PCT	1500
02	Copo de plástico descartável 50 ml (Pacote contendo 100 unidades. Confeccionado em polipropileno branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas). Seguindo as normas da ABNT/NBR. Padrão de qualidade igual ou superior a Copobras, Totalplast, Copaza, Coposul, Copoplast.	PCT	500
03	Papel toalha para cozinha- Folhas duplas, brancas, picotado, pacote com 2 rolos com 60 toalhas. Alto poder de absorção e macio. Próprio para secar as mãos, absorver frituras e líquidos de alimentos. Padrão de qualidade igual ou superior a Snob, Personal, Mili.	PCT	100

5 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O FORNECIMENTO

5.1 – O objeto precisa ser contratado o mais breve possível, tendo em vista vencimento do contrato atual e a nova contratação já estar programada desde o final do ano de 2024.

6 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Nos termos do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 6.956/2023 os artefatos do planejamento (ETP e TR) serão elaborados pelo próprio requisitante.

7 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1- Maria Lúcia Coelho de Andrade, Supervisora da Seção de Gestão de Projetos, Programas e Concessões, Mat. 107395, Gestor.

7.2- Emanuel Bomtempo Matos, Gerente da Divisão de Mobilidade e Transporte Público, Mat. 17309-6, Fiscal

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

CIENTE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
O Gestor e o fiscal da contratação declaram ciência de suas nomeações e das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 6.956/2023 e na Lei 14.133/2021, concernentes a suas atribuições e responsabilidades.	
Maria Lúcia Coelho de Andrade Supervisora da Seção de Gestão de Projetos, Programas e Concessões Mat. 107395 Gestor da contratação	Emanuel Bomtempo Matos Gerente de Divisão de Mobilidade e Transporte Público Mat 17309-6 Fiscal da contratação

Ubá, 20 de Maio de 2025

Eliane Ferreira de Souza Silva
Encarregada de Planejamento – Matrícula 5789
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mobilidade Urbana

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda, considerando a importância da contratação, em face da necessidade apresentada.

Ubá, 20 de Maio de 2025

Emanuel Bomtempo Matos
Gerente de Divisão de Mobilidade e Transporte Público
Mat.173096



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03F7-F817-6EA5-74E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMANUEL BOMTEMPO MATOS (CPF 099.XXX.XXX-02) em 27/05/2025 10:43:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELIANE FERREIRA DE SOUZA SILVA (CPF 031.XXX.XXX-18) em 27/05/2025 14:37:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA LÚCIA COELHO DE ANDRADE (CPF 789.XXX.XXX-06) em 28/05/2025 07:21:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/03F7-F817-6EA5-74E2>



Memorando 9.146/2025

De: Guilherme A. - SMA - DPAM - SA - SALMOX

Para: SMCTL - DCPH - Divisão de Cultura e Patrimônio Histórico - A/C Maria C.

Data: 27/05/2025 às 08:45:43

Setores (CC):

SMCTL - DCPH, SMCTL - DCPH- SAADCPH

Setores envolvidos:

SMCTL - DCPH, SMA - DPAM - SA - SALMOX, SMCTL - DCPH- SAADCPH

DFD Material Descartável

Bom dia!

Segue em anexo DFD para ser assinado refetente a compra de materiais descartáveis da Secretaria de Cultura.

—

Guilherme da Cunha Amaral

Secretaria de administração

Almoxarifado Central

Anexos:

DFD_DESCARTAVEL_SMCTL_CORRIGIDO_docx.pdf

RECURSO FINANCEIRO

☐

Vinculado

☐

Próprio

Recurso União Fonte

Recurso Próprio Fonte

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - INDICAÇÃO DO BEM QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1.1 - Materiais de consumo do tipo descartável para atende às necessidades diárias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

2.1 - Setor Demandante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Materiais de consumo destinados as atividades administravas diárias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer bem como de todos os seus setores, de forma a garantir condições dignas e salubres para trabalhadores e usuários.

4 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Copo de plástico descartável 200 ml (Pacote contendo 100 unidades. Confeccionado em poliestileno, na cor branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas). Seguindo as normas da ABNT/NBR. Padrão de qualidade igual ou superior a Copobras, Totalplast, Copoplast.	PCT	1500
02	Copo de plástico descartável 50 ml (Pacote contendo 100 unidades. Confeccionado em polipropileno branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas). Seguindo as normas da ABNT/NBR. Padrão de qualidade igual ou superior a Copobras, Totalplast, Copaza, Coposul, Copoplast.	PCT	500
03	Guardanapo de papel. Absorvente, medindo 23x22cm, com oscilação entre 0,5cm e 1,0 cm; em folha simples; gofrado; na cor branca; alvura superior a 70%, conforme norma iso; impureza máxima 15mm2/m2, conforme norma tappi t437 om-90, em embalagem apropriada com 50 folhas; pacote com 50 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a Bijju, Bob, Mili.	PCT	100
04	Papel toalha para cozinha- Folhas duplas, brancas, picotado, pacote com 2 rolos com 60 toalhas. Alto poder de absorção e macio. Próprio para secar as mãos, absorver frituras e líquidos de alimentos. Padrão de qualidade igual ou superior a Snob, Personal, Mili.	PCT	100

5 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O FORNECIMENTO

5.1 – O objeto precisa ser contratado o mais breve possível, tendo em vista vencimento do contrato atual e a nova contratação já estar programada desde o final do ano de 2024.

6 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Nos termos do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 6.956/2023 os artefatos do planejamento (ETP e TR) serão elaborados pelo próprio requisitante.

7 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1- Maria da Graça Cardoso de Carvalho, Gerente da Divisão de Cultura e Patrimônio Histórico Mat. 17768-7, Gestor

7.2- Ameliana Carlos dos Santos, Assistente Administrativo Matrícula 80381, Fiscal

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

CIENTE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
O Gestor e o fiscal da contratação declaram ciência de suas nomeações e das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 6.956/2023 e na Lei 14.133/2021, concernentes a suas atribuições e responsabilidades.	
Maria da Graça Cardoso de Carvalho Gerente da Divisão de Cultura e Patrimônio Histórico Matricula 17768-7 Gestor da contratação	Ameliana Carlos dos Santos Assistente Administrativo Matricula 80381, Fiscal Fiscal da contratação

Ubá, 20 de Maio de 2025.

Ameliana Carlos dos Santos
Assistente Administrativo
Matricula 80381

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda, considerando a importância da contratação, em face da necessidade apresentada.

Ubá, 20 de Maio de 2025

Maria da Graça Cardoso de Carvalho
Gerente da Divisão de Cultura e Patrimônio Histórico
Matricula 17768-7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C111-C9D5-6429-F841

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AMELIANA CARLOS DOS SANTOS (CPF 051.XXX.XXX-51) em 27/05/2025 08:48:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA DA GRAÇA CARDOSO DE CARVALHO (CPF 048.XXX.XXX-30) em 27/05/2025 11:07:04
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/C111-C9D5-6429-F841>

RECURSO FINANCEIRO	
☐ Vinculado	☐ Próprio

Grau de prioridade - II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - INDICAÇÃO DO BEM QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1.1- Itens descartáveis destinados à montagem de kits de alimentos para os munícipes que se encontram em situação de vulnerabilidade social, assim como para o uso diário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais equipamentos que dela fazem parte, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

2.1 - Unidade demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

2.2 - Setores demandantes:

- Divisão de Proteção Social Básica:
- CRAS: Vila Casal, São João, São Domingos, Cohab e Agroceres
- Centro de Convivência: Pires da Luz, Primavera e Meu Sonho
- Cadastro Único – Programa Bolsa Família.
- Divisão de Proteção Social Especial:
- Unidade de Acolhimento para Adolescentes Casa da Juventude
- Família Acolhedora
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
- Unidade de Acolhimento Imediato e Emergencial “Casa de Passagem”
- Centro Pop
- Conselho Tutelar.
- Divisão de Gestão de Política de Habitação de Interesse Social.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A aquisição dos itens descartáveis tem por objetivo atender às demandas de inúmeras unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que atuam no atendimento direto à população vulnerável, na montagem e distribuição de cestas de alimentos; no apoio aos moradores de rua; no uso diário de servidores nos equipamentos sociais e na sede da própria

secretaria; bem como para utilização em reuniões, capacitações e eventos diversos.

4 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Copo de plástico descartável 200 ml (Pacote contendo 100 unidades. Confeccionado em poliestileno, na cor branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas). Seguindo as normas da ABNT/NBR. Padrão de qualidade igual ou superior a Copobras, Totalplast, Copoplast.	PACOTE	1065
2	Saco de papel para pipoca (Numero 3, na cor branco. Medidas mínimas: 7 cm de comprimento x 17cm de altura x 5 cm de largura. Embalagem contendo 50 unidades). Padrão de qualidade igual ou superior a Regina, Junco ou Cromus.	PACOTE	27
3	Saco plástico para Cachorro quente Fabricado na cor branco. Medidas: 20x10cm. Embalagem com 500 unidades). Padrão de qualidade igual ou superior a Regina, Junco ou Kromasa	PACOTE	10
4	Copo de plástico descartável 50 ml (Pacote contendo 100 unidades. Confeccionado em polipropileno branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas). Seguindo as normas da ABNT/NBR. Padrão de qualidade igual ou superior a Copobras, Totalplast, Copaza, Coposul, Copoplast.	PACOTE	54
5	Guardanapo de papel. Absorvente, medindo 23x22cm, com oscilação entre 0,5cm e 1,0 cm; em folha simples; gofrado; na cor branca; alvura superior a 70%, conforme norma iso; impureza máxima 15mm ² /m ² , conforme norma tappi t437 om-90, em embalagem apropriada com 50 folhas; pacote com 50 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a Biju, Bob, Mili.	PACOTE	953
6	Bobina plástica picotada 40 x 60 - Com aproximadamente 1 kg ou 450 sacos de fácil destaque no picote, selado com fundo reto e reforçado, (dupla solda e picotado no fundo), totalmente atóxico, inodoro e transparente (opaco). Capacidade: máxima de 10 kg, com largura (boca): 40 cm, altura: 60cm, espessura: 0,03 micras (reforçado). Utilizado para	ROLO	137

	acondicionamento de alimentos. Protege e conserva os alimentos por mais tempo, isolando-os do meio ambiente, protegendo de contatos indesejados, odores. Uso recomendado: alimentos, como carnes, frios, frutas, verduras, e produtos em geral. Utilizado em açougues, padarias, supermercados, feiras e bancas, lojas, indústrias, etc. Material: plástico poliestileno (pe) virgem de alta densidade. Padrão de qualidade igual ou superior a Hiperrol, Taxipac, Kromasa.		
7	Bobina plástica picotada 35 x 25 – De fácil destaque no picote, selado com fundo reto e reforçado, (dupla solda e picotado no fundo), totalmente atóxico, inodoro e transparente (opaco). Com largura (boca): 25 cm, altura: 35 cm, espessura: 0,03 micras (reforçado), contém: bobina com aproximadamente 1 kg, ou 500 unidades. Para acondicionamento de alimentos. Protege e conserva os alimentos por mais tempo, isolando-os do meio ambiente, protegendo de contatos indesejados, odores. Uso recomendado: alimentos, como carnes, frios, frutas, verduras, e produtos em geral. Utilizado em açougues, padarias, supermercados, feiras e bancas, lojas, indústrias, etc. Material: plástico poliestileno (pe) virgem de alta densidade. Padrão de qualidade igual ou superior a Hiperrol, Taxipac, Kromasa.	ROLO	133
8	Papel toalha para cozinha- Folhas duplas, brancas, picotado, pacote com 2 rolos com 60 toalhas. Alto poder de absorção e macio. Próprio para secar as mãos, absorver frituras e líquidos de alimentos. Padrão de qualidade igual ou superior a Snob, Personal, Mili.	PACOTE	634
9	Plástico filme PVC- Transparente rolo de 28 cm x com 30 metros. Esticável e aderente. Atóxico, inodoro, apresentar brilho e transparência. Garante alto poder de vedação e resistência a perfuração. Ideal para acondicionar e embalar produtos de forma prática, segura e resistente. Padrão de qualidade igual ou superior a Lusafilm, Boreda, Royalpack.	ROLO	117
10	Papel alumínio - Folha de papel alumínio com 7,5 cm de comprimento e 30 cm de largura. Produto não perecível, inodoro e atóxico. Padrão de qualidade igual ou superior a Boreda, Thermoprat, Estilo Grill.	ROLO	42

11	Touca Descartável hipoalérgica- sanfonada, com elástico revestido. Cor branca. Produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (tnt). Tamanho 45x52 cm. Descartáveis, individuais e de uso único. Embalagem com 100 unidades. Ideal para uso em áreas industriais, químicas, alimentícias, médicas e odontológicas. Padrão de qualidade igual ou superior a Descarpac, Embramac.	PACOTE	16
12	Bobina plástica picotada 35 x 45 – De fácil destaque no picote, selado com fundo reto e reforçado, (dupla solda e picotado no fundo), totalmente atóxico, inodoro e transparente (opaco). Com largura (boca): 45 cm, altura: 35 cm, espessura: 0,03 micras (reforçado), contém: bobina com aproximadamente 1 kg, ou 500 unidades. Para acondicionamento de alimentos. Protege e conserva os alimentos por mais tempo, isolando-os do meio ambiente, protegendo de contatos indesejados, odores. Uso recomendado: alimentos, como carnes, frios, frutas, verduras, e produtos em geral. Utilizado em açougues, padarias, supermercados, feiras e bancas, lojas, indústrias, etc. Material: plástico poliestileno (pe) virgem de alta densidade. Padrão de qualidade igual ou superior a Hiperrol, Taxipac, Kromasa.	ROLO	109
13	Colher descartável Colher, descartável, plástico branco, utilizada para refeição, com aproximadamente 35 x 155 mm, pacote com 50 unidade.	PACOTE	180
14	Colher sobremesa descartável Colher descartável, plástico branco, utilizada para sobremesa, com aproximadamente 27 x 125 mm, pacote com 50 unidades.	PACOTE	370
15	Cumbuca descartável Cumbuca, isopor, diâmetro: 15 cm, pacote com 20 unidades.	PACOTE	180
16	Prato para sobremesa Prato raso, plástico descartável, para sobremesa, nº 15, pacote com 10 unidades.	PACOTE	280

17	Copo descartável 300 ml Copo, descartável, 300 ml, transparente, pacote com 100 unidades.	PACOTE	60
18	Pote com tampa PP transparente dimensões aproximadas diâmetro: 7,5cm e altura: 5cm. Sem BPA. Capacidade mínima: 140ml, feito em plástico PP. Pacote com 25 unidades	PACOTE	70
19	Pote de 250ml com tampa PP transparente dimensões aproximadas diâmetro: 10cm e altura: 6cm. Sem BPA. Capacidade: 140ml, feito em plástico PP. Pacote com 25 unidades	PACOTE	70

5 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O FORNECIMENTO

5.1 – O objeto necessita ser contratado o mais breve possível.

6 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Nome e cargo do elaborador:

Thaís Maísa Guido de Brito Sudré - Matrícula 10032 - Gerente da Divisão de Instrumento de Gestão

7 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor: Juliano Wagner da Silva, Supervisor da Seção de Apoio Institucional, Matrícula nº 177803-0

Fiscal: Weverton Batista da Cunha, Assessor Especial I, Matrícula nº 178560

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

**CIENTE DOS SERVIDORES DA ÁREA
TÉCNICA OU DA EQUIPE DE
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Os integrantes da equipe de planejamento da contratação declaram ciência da sua nomeação, bem como possuir conhecimento das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 6.956/2023 e na Lei 14.133/2021.

Thaís Maísa Guido de Brito Sudré
Matrícula 10032
Gerente da Divisão de Instrumento de Gestão

**CIENTE DA EQUIPE DE
FISCALIZAÇÃO**

O Gestor e o fiscal da contratação declaram ciência de suas nomeações e das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 6.956/2023 e na Lei 14.133/2021, concernentes a suas atribuições e responsabilidades.

Juliano Wagner da Silva
Gestor da Contratação
Matrícula nº 177803-0

Weverton Batista da Cunha
Fiscal da Contratação
Matrícula nº 178560

Elaborador:

Ubá, 20 de maio de 2025.

Thaís Maísa Guido de Brito Sudré
Matrícula 10032
Gerente da Divisão de Instrumento de Gestão

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda, considerando a importância da contratação, em face da necessidade apresentada.

Ubá, 20 de maio de 2025.

Gilberto Rodrigues Barbosa
Gerente da Divisão de Proteção Social Especial



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 442E-7A6A-D083-3A1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WEVERTON BATISTA DA CUNHA (CPF 016.XXX.XXX-61) em 26/05/2025 12:18:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



THAISA MAÍSA GUIDO DE BRITO SUDRÉ (CPF 106.XXX.XXX-07) em 26/05/2025 12:25:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JULIANO WAGNER DA SILVA (CPF 029.XXX.XXX-96) em 26/05/2025 12:39:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GILBERTO RODRIGUES BARBOSA (CPF 050.XXX.XXX-08) em 29/05/2025 09:38:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/442E-7A6A-D083-3A1F>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - INDICAÇÃO DO BEM QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1.1 –Produtos descartáveis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

2.1 - Setor Demandante: Secretaria Municipal de Educação

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O presente processo tem por objeto a aquisição de produtos descartáveis, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de Ubá/MG, bem como da Secretaria Municipal de Educação. A compra dos itens justifica-se para o uso no dia a dia dos setores, para o atendimento ao público e para viabilizar a realização de eventos tradicionais que fazem parte da agenda anual desta Secretaria.

4 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Copo de plástico descartável 200 ml (Pacote contendo 100 unidades. Confeccionado em poliestileno, na cor branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas). Seguindo as normas da ABNT/NBR. Padrão de qualidade igual ou superior a Copobras, Totalplast, Copoplast.	PACOTE	5.000
02	Copo de plástico descartável 50 ml (Pacote contendo 100 unidades. Confeccionado em polipropileno branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas). Seguindo as normas da ABNT/NBR. Padrão de qualidade igual ou superior a Copobras, Totalplast, Copaza, Coposul, Copoplast.	PACOTE	500
03	Guardanapo de papel. Absorvente, medindo 23x22cm, com oscilação entre 0,5cm e 1,0 cm; em folha simples; gofrado; na cor branca; alvura superior a 70%, conforme norma iso; impureza máxima 15mm ² /m ² , conforme norma tappi t437 om-90, em embalagem apropriada com 50 folhas; pacote com 50 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a Biju, Bob, Mili.	PACOTE	12.000
04	Bobina plástica picotada 40 x 60 - Com aproximadamente 3 kg ou 450 sacos de fácil destaque no picote, selado com fundo reto e reforçado, (dupla solda e picotado no fundo), totalmente atóxico, inodoro e transparente (opaco). Capacidade: 10 kg, com largura (boca): 40 cm, altura: 60cm, espessura: 0,03 micras (reforçado). Utilizado para acondicionamento de alimentos. Protege e conserva os alimentos por mais tempo, isolando-os do meio ambiente, protegendo de contatos indesejados, odores. Uso recomendado: alimentos, como carnes, frios, frutas, verduras, e produtos em geral. Utilizado em açougues, padarias, supermercados, feiras e bancas, lojas, indústrias, etc. Material: plástico poliestileno (pe) virgem de alta densidade. Padrão de qualidade igual ou superior a Hiperrol, Taxipac, Kromasa.	ROLO	200

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
05	Bobina plástica picotada 35 x 25 – De fácil destaque no picote, selado com fundo reto e reforçado, (dupla solda e picotado no fundo), totalmente atóxico, inodoro e transparente (opaco). Com largura (boca): 25 cm, altura: 35 cm, espessura: 0,03 micras (reforçado), contém: bobina com aproximadamente 1 kg, ou 500 unidades. Para acondicionamento de alimentos. Protege e conserva os alimentos por mais tempo, isolando-os do meio ambiente, protegendo de contatos indesejados, odores. Uso recomendado: alimentos, como carnes, frios, frutas, verduras, e produtos em geral. Utilizado em açougues, padarias, supermercados, feiras e bancas, lojas, indústrias, etc. Material: plástico poliestileno (pe) virgem de alta densidade. Padrão de qualidade igual ou superior a Hiperrol, Taxipac, Kromasa.	ROLO	200
06	Touca Descartável hipoalérgica- sanfonada, com elástico revestido. Cor branca. Produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (tnt). Tamanho 45x52 cm. Descartáveis, individuais e de uso único. Embalagem com 100 unidades. Ideal para uso em áreas industriais, químicas, alimentícias, médicas e odontológicas. Padrão de qualidade igual ou superior a Descarpac, Embramac.	PACOTE	1.000
07	Colher descartável Colher, descartável, plástico branco, utilizada para refeição, com aproximadamente 35 x 155 mm, pacote com 50 unidade.	PACOTE	500
08	Cumbuca descartável Cumbuca, isopor, diâmetro: 15 cm, pacote com 20 unidades.	PACOTE	1.000
09	Copo descartável 300 ml Copo, descartável, 300 ml, transparente, pacote com 100 unidades	PACOTE	500
10	Saco plástico estéril com tarja para amostra de alimentos morno ou frio. Tamanho 12x30 cm e possui 4 microns de espessura, pacotes com 1000 unidades. Saco totalmente lacrado, para utilização será necessário abrir a boca e após aberto o mesmo poderá ser fechado com lacre que acompanha o produto.	PACOTE	100
11	Luva vinil descartável Luva vinil descartável, transparente com amido, tamanho G, com redutor alérgico. Superfície lisa, abidestras, produto não estéril. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	700

5 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O FORNECIMENTO

5.1 – O objeto necessita ser contratado o mais breve possível para atendimento às necessidades do setor demandante.

6 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Ana Paula Cordeiro Mendonça de Menezes – Encarregada de Compras, matrícula nº 5589-1

Nos termos do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 6.956/2023 os artefatos do planejamento (ETP e TR) serão elaborados pelo próprio requisitante.

7 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor: Gustavo de Melo Sartori – Gerente da Divisão de Gestão e Planejamento da SME/Ubá, matrícula nº 13931-9

Fiscal: Marcela Martins Soares – Nutricionista da SME/Ubá, matrícula nº 16185

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

CIENTE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
O Gestor e o fiscal da contratação declaram ciência de suas nomeações e das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 6.956/2023 e na Lei 14.133/2021, concernentes a suas atribuições e responsabilidades.	
Gustavo de Melo Sartori Gerente da Divisão de Gestão e Planejamento SME/MG – Matrícula 13931-9 Gestor de Contratação	Marcela Martins Soares Nutricionista SME/MG – Matrícula 16185 Fiscal de Contratação

Ubá, 20 de maio de 2025.

Ana Paula C. Mendonça de Menezes
matrícula 5589
Encarregada de Compras

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda, considerando a importância da contratação, em face da necessidade apresentada.

Ubá, 20 de maio de 2025.

Gustavo de Melo Sartori
Gerente da Divisão de Planejamento e Gestão da Educação
Secretaria Municipal de Educação Ubá/MG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FD4-F886-7CAE-8813

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA PAULA CORDEIRO MENDONÇA DE MENEZES (CPF 040.XXX.XXX-44) em 28/05/2025 08:45:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELA MARTINS SOARES (CPF 105.XXX.XXX-64) em 28/05/2025 08:54:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUSTAVO DE MELO SARTORI (CPF 070.XXX.XXX-51) em 28/05/2025 09:31:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/8FD4-F886-7CAE-8813>



Memorando 9.153/2025

De: Guilherme A. - SMA - DPAM - SA - SALMOX

Para: SMO - DEOP - Divisão de Engenharia e Obras Públicas - A/C Denise P.

Data: 27/05/2025 às 09:07:28

Setores (CC):

SMO - SASMO, SMO - DEOP

Setores envolvidos:

SMO - SASMO, SMO - DEOP, SMA - DPAM - SA - SALMOX

DFD Material descartável

Bom dia!

Segue em anexo DFD para ser assinado referente a compra de materiais Descartáveis.

—

Guilherme da Cunha Amaral

Secretaria de administração

Almoxarifado Central

Anexos:

DFD_DESCARTAVEL_SMO_CORRIGIDO.pdf

RECURSO FINANCEIRO

☐

Vinculado

☐

Próprio

Recurso União Fonte

Recurso Próprio Fonte

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - INDICAÇÃO DO BEM QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1.1 Materiais de consumo do tipo descartável para uso da Secretaria Municipal de Obras conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

2.1 - Setor Demandante: Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Obras.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Materiais de consumo destinados às atividades administrativas da Secretaria Municipal de Obras bem como de todos os seus setores, de forma a garantir condições dignas e salubres para trabalhadores e usuários.

4 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Copo de plástico descartável 200 ml (Pacote contendo 100 unidades. Confeccionado em poliestileno, na cor branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas). Seguindo as normas da ABNT/NBR. Padrão de qualidade igual ou superior a Copobras, Totalplast, Copoplast.	PCT	1500
02	Copo de plástico descartável 50 ml (Pacote contendo 100 unidades. Confeccionado em polipropileno branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas). Seguindo as normas da ABNT/NBR. Padrão de qualidade igual ou superior a Copobras, Totalplast, Copaza, Coposul, Copoplast.	PCT	500
03	Papel toalha para cozinha- Folhas duplas, brancas, picotado, pacote com 2 rolos com 60 toalhas. Alto poder de absorção e macio. Próprio para secar as mãos, absorver frituras e líquidos de alimentos. Padrão de qualidade igual ou superior a Snob, Personal, Mili.	PCT	100

5 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O FORNECIMENTO

5.1 – O objeto precisa ser contratado o mais breve possível, tendo em vista o vencimento do contrato atual e a nova contratação já estar programada desde o final do ano de 2024.

6 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Nos termos do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 6.956/2023 os artefatos do planejamento (ETP e TR) serão elaborados pelo próprio requisitante.

7 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1- Roseli Aparecida de Souza, Encarregada de Contratos de Materiais e Serviços, Matricula 8480, Gestor.

7.2- Saulo Camilo Ferreira Marques, Encarregado de Orçamento e Tercerizados, Matricula 17113, Fiscal.

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

CIENTE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
O Gestor e o fiscal da contratação declaram ciência de suas nomeações e das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 6.956/2023 e na Lei 14.133/2021, concernentes a suas atribuições e responsabilidades.	
Roseli Aparecida de Souza Encarregada de Contratos de Materiais e Serviços Matricula 8480, Gestor da contratação	Saulo Camilo Ferreira Marques Encarregado de Orçamento e Tercerizados Matricula 17113, Fiscal da contratação

Ubá, 20 de maio de 2025.

Roseli Aparecida de Souza
Encarregada de Contratos de Materiais e Serviços
Matricula 8480

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda, considerando a importância da contratação, em face da necessidade apresentada.

Ubá, 20 de maio de 2025.

Denise Burato Pacheco
Gerente de Divisão de Engenharia e Obras Públicas
Matricula 17781-4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5609-24BA-D994-BC5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAULO CAMILO FERREIRA MARQUES (CPF 104.XXX.XXX-75) em 27/05/2025 09:10:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DENISE BURATO PACHECO (CPF 048.XXX.XXX-28) em 27/05/2025 11:47:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROSELI APARECIDA DE SOUZA (CPF 002.XXX.XXX-60) em 28/05/2025 07:37:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/5609-24BA-D994-BC5A>

RECURSO FINANCEIRO

☐

Vinculado

☐

Próprio

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - INDICAÇÃO DO BEM QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1.1 - Materiais descartáveis de uso contínuo e indispensáveis para o funcionamento adequado das unidades de saúde e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

2.1 - Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Saúde

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A aquisição de materiais descartáveis para suprimento dos setores da Secretaria Municipal de Saúde faz-se necessária para garantir o funcionamento adequado e ininterrupto das atividades realizadas pelas unidades de saúde, tanto na atenção básica quanto nos serviços especializados, bem como em ações administrativas e operacionais. Esses materiais são essenciais para assegurar a higiene, a segurança dos profissionais e usuários, o cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança. Dada a natureza das atividades desenvolvidas, como atendimentos médicos, odontológicos, de enfermagem e outras práticas em saúde, é imprescindível o uso de itens descartáveis que minimizem o risco de contaminação cruzada e promovam a proteção coletiva. Além disso, a demanda abrange materiais de uso comum, que são indispensáveis para o descarte correto de resíduos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente. A aquisição, proporcionará o suprimento adequado e contínuo dos setores supra citados, de acordo com as especificidades e necessidades identificadas em cada um.

4 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Copo de plástico descartável 200 ml (Pacote contendo 100 unidades. Confeccionado em poliestileno, na cor branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas). Seguindo as normas da ABNT/NBR. Padrão de qualidade igual ou superior a Copobras, Totalplast, Copoplast.	PACOTE	7.000
4	Copo de plástico descartável 50 ml (Pacote contendo 100	PACOTE	3.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	unidades. Confeccionado em polipropileno branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas). Seguindo as normas da ABNT/NBR. Padrão de qualidade igual ou superior a Copobras, Totalplast, Copaza, Coposul, Copoplast.		
5	Guardanapo de papel. Absorvente, medindo 23x22cm, com oscilação entre 0,5cm e 1,0 cm; em folha simples; gofrado; na cor branca; alvura superior a 70%, conforme norma iso; impureza máxima 15mm ² /m ² , conforme norma tappi t437 om-90, em embalagem apropriada com 50 folhas; pacote com 50 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a Biju, Bob, Mili.	PACOTE	700
6	Bobina plástica picotada 40 x 60 - Com aproximadamente 1 kg ou 450 sacos de fácil destaque no picote, selado com fundo reto e reforçado, (dupla solda e picotado no fundo), totalmente atóxico, inodoro e transparente (opaco). Capacidade: máxima de 10 kg, com largura (boca): 40 cm, altura: 60cm, espessura: 0,03 micras (reforçado). Utilizado para acondicionamento de alimentos. Protege e conserva os alimentos por mais tempo, isolando-os do meio ambiente, protegendo de contatos indesejados, odores. Uso recomendado: alimentos, como carnes, frios, frutas, verduras, e produtos em geral. Utilizado em açougues, padarias, supermercados, feiras e bancas, lojas, indústrias, etc. Material: plástico poliestileno (pe) virgem de alta densidade. Padrão de qualidade igual ou superior a Hiperrol, Taxipac, Kromasa.	ROLO	20
10	Papel alumínio - Folha de papel alumínio com 7,5 cm de comprimento e 30 cm de largura. Produto não perecível, inodoro e atóxico. Padrão de qualidade igual ou superior a Boreda, Thermopratt, Estilo Grill.	ROLO	6
13	Colher descartável - Colher, descartável, plástico branco, utilizada para refeição, com aproximadamente 35 x 155 mm, pacote com 50 unidade.	PACOTE	100
15	Cumbuca descartável - Cumbuca, isopor, diâmetro: 15 cm, pacote com 20 unidades.	PACOTE	200
16	Prato para sobremesa - Prato raso, plástico descartável, para sobremesa, nº 15, pacote com 10 unidades.	PACOTE	100
20	Filtro de Papel 103 - Filtro de Papel para coar café, tamanho 103, caixa com 30 unidades, 100% fibras celulósicas, peso aproximado de 84 gramas. Padrão de qualidade igual ou superior a Mellita, Brigitta, Três corações	CAIXA	2.180

5 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O FORNECIMENTO

5.1 – O objeto necessita ser contratado o mais breve possível.

6 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Responsável pelo planejamento: Yara Libania Silva Quintão, Matrícula: 17312-6, Agente Administrativo I, sendo a elaboração do Termo de Referência e Orçamentos de responsabilidade dos servidores designados pela Portaria nº 18.337, de 04 de dezembro de 2023.

7 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Yara Libania Silva Quintão, Matrícula: 17312-6, Agente Administrativo I - Fiscal do Contrato e Claudio de Nazareth Queiroz, Matrícula: 87220 - Supervisor da Seção de Suporte Tecnológico, Suprimentos e Patrimônio - Gestor.

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

CIENTE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
O Gestor e o fiscal da contratação declaram ciência de suas nomeações e das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 6.956/2023 e na Lei 14.133/2021, concernentes a suas atribuições e responsabilidades.	
Yara Libania Silva Quintão Matrícula: 17312-6 Agente Administrativo I Fiscal da contratação	Claudio de Nazareth Queiroz Matrícula 87220 Supervisor da Seção de Suporte Tecnológico, Suprimentos e Patrimônio Gestor da contratação

Ubá, 20 de maio de 2025.

Yara Libania Silva Quintão
Matrícula: 17312-6
Agente Administrativo I

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda, considerando a importância da contratação, em face da necessidade apresentada.

Ubá, 20 de maio de 2025.

Renato de Castro Moreira
Gerência de Gestão Administrativa, Logística e Suprimentos
Matrícula 100218



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF62-52EF-697C-A139

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO DE NAZARETH QUEIROZ (CPF 089.XXX.XXX-04) em 26/05/2025 13:37:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ YARA LIBANIA SILVA QUINTÃO (CPF 117.XXX.XXX-42) em 27/05/2025 07:09:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATO DE CASTRO MOREIRA (CPF 108.XXX.XXX-11) em 27/05/2025 08:29:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/BF62-52EF-697C-A139>

PREFEITURA DE UBÁ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Indicação do bem que se pretende contratar

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo do tipo descartáveis destinados ao atendimento de todas as Secretárias do Município, conforme às necessidades apontadas no Documento de Formalização de Demanda de cada uma delas, anexos a este processo, e conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

1.2.1 - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82º da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Descrição da necessidade

A aquisição de itens descartáveis, descritos no tópico 7 deste estudo, faz-se necessário para que seja possível o suprimento e atendimento de todos os setores que compõe a Prefeitura de Ubá. Sabe-se que todos os setores utilizam-se diariamente de alguns dos itens descartáveis descritos no quadro do tópico 7, assim como existem setores que pela natureza do serviço ofertado à população necessitam de itens específicos para a efetivação de seu atendimento, bem como para não descontinuidade e interrupção da prestação de serviços.

Além disto alguns dos itens descartáveis a serem adquiridos são essenciais para assegurar a higiene, a segurança dos profissionais e usuários dos serviços públicos, bem como para garantir o cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança.

3. Área(s) requisitante(s)

3.1 -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- Divisão de Proteção Social Básica:
- CRAS: Vila Casal, São João, São Domingos, Cohab e Agrocereis
- Centro de Convivência: Pires da Luz, Primavera e Meu Sonho
- Cadastro Único – Programa Bolsa Família.
- Divisão de Proteção Social Especial:
- Unidade de Acolhimento para Adolescentes Casa da Juventude
- Família Acolhedora
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
- Unidade de Acolhimento Imediato e Emergencial “Casa de Passagem”
- Centro Pop
- Conselho Tutelar.
- Divisão de Gestão de Política de Habitação de Interesse Social.

3.2 – Secretaria Municipal de Saúde

3.3 - Secretaria Municipal de Educação

3.4 - Secretaria Municipal de Obras

3.5 - Secretaria Municipal de Administração

3.6 - Secretaria Municipal de Cultura

3.7 - Secretaria Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônico.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando firmado terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.3.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

5. Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas para a modalidade de contratação que se dá em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que exige que as aquisições públicas se baseiem em critérios objetivos, como a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes e promovendo a transparência e o controle social dos gastos públicos.

A presente aquisição visa garantir o abastecimento regular dos materiais, evitando interrupções nos serviços essenciais e possibilitando melhor planejamento e gestão dos recursos públicos.

O processo será instruído com levantamento de preços de mercado, termo de referência, estimativa de consumo e parecer técnico, conforme determina a legislação vigente.

5.2 - Fonte de Pesquisa:

5.2.1 - Banco referencial de preço (IPEAD) e sites especializados.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos com base no histórico de consumo de cada um dos setores demandantes participantes da presente contratação, os quais estão devidamente listados no item 3 deste estudo. O levantamento deu-se com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.2 - Diante da natureza e das peculiaridades do objeto não haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

6.3 - Registre-se que, as especificações técnicas do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Copo de plástico descartável 200 ml (Pacote contendo 100 unidades. Confeccionado em poliestileno, na cor branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas). Seguindo as normas da ABNT/NBR. Padrão de qualidade igual ou superior a Copobras, Totalplast, Copoplast.	Pacote	19.065	R\$ 7,51	R\$ 143.178,15

02	Saco de papel para pipoca (Numero 3, na cor branco. Medidas mínimas: 7 cm de comprimento x 17cm de altura x 5 cm de largura. Embalagem contendo 50 unidades). Padrão de qualidade igual ou superior a Regina, Junco ou Cromus.	Pacote	27	R\$ 6,69	R\$ 180,63
03	Saco plástico para Cachorro quente Fabricado na cor branco. Medidas: 20x10cm. Embalagem com 500 unidades). Padrão de qualidade igual ou superior a Regina, Junco ou Kromasa	Pacote	10	R\$ 10,01	R\$ 100,10
04	Copo de plástico descartável 50 ml (Pacote contendo 100 unidades. Confeccionado em polipropileno branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas). Seguindo as normas da ABNT/NBR. Padrão de qualidade igual ou superior a Copobras, Totalplast, Copaza, Coposul, Copoplast.	Pacote	5.754	R\$ 4,87	R\$ 28.021,98
05	Guardanapo de papel. Absorvente, medindo 23x22cm, com oscilação entre 0,5cm e 1,0 cm; em folha simples; gofrado; na cor branca; alvura superior a 70%, conforme norma iso; impureza máxima 15mm ² /m ² , conforme norma tappi t437 om-90, em embalagem apropriada com 50 folhas; pacote com 50 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a Biju, Bob, Mili.	Pacote	13.853	R\$ 2,34	R\$ 32.416,02
06	Bobina plástica picotada 40 x 60 - Com aproximadamente 1 kg ou 450 sacos de fácil destaque no picote, selado com fundo reto e reforçado, (dupla solda e picotado no fundo), totalmente atóxico, inodoro e transparente (opaco). Capacidade: máxima de 10 kg, com largura (boca): 40 cm, altura: 60cm, espessura: 0,03 micras (reforçado). Utilizado para acondicionamento de alimentos. Protege e conserva os alimentos por mais tempo, isolando-os do meio ambiente, protegendo de contatos indesejados, odores. Uso recomendado: alimentos, como carnes, frios, frutas, verduras, e produtos em geral. Utilizado em açougues, padarias, supermercados, feiras e bancas, lojas, indústrias, etc. Material: plástico poliestileno (pe) virgem de alta densidade. Padrão de qualidade igual ou superior a Hiperrol, Taxipac, Kromasa.	Rolo	357	R\$ 106,52	R\$ 38.027,64
07	Bobina plástica picotada 35 x 25 – De fácil destaque no picote, selado com fundo reto e reforçado, (dupla solda e picotado no fundo), totalmente atóxico, inodoro e transparente (opaco). Com largura (boca): 25 cm, altura: 35 cm, espessura: 0,03 micras (reforçado), contém: bobina com aproximadamente 1 kg, ou 500 unidades. Para acondicionamento de alimentos. Protege e conserva os alimentos por mais tempo, isolando-os do meio ambiente, protegendo de contatos indesejados, odores. Uso recomendado: alimentos, como carnes, frios, frutas, verduras, e produtos em geral. Utilizado em açougues, padarias, supermercados, feiras e bancas, lojas, indústrias, etc. Material: plástico poliestileno (pe) virgem de alta densidade. Padrão de	Rolo	333	R\$ 20,69	R\$ 6.889,77

	qualidade igual ou superior a Hiperrol, Taxipac, Kromasa.				
08	Papel toalha para cozinha- Folhas duplas, brancas, picotado, pacote com 2 rolos com 60 toalhas. Alto poder de absorção e macio. Próprio para secar as mãos, absorver frituras e líquidos de alimentos. Padrão de qualidade igual ou superior a Snob, Personal, Mili.	Pacote	1.034	R\$ 6,18	R\$ 6.390,12
09	Plástico filme PVC- Transparente rolo de 28 cm x com 30 metros. Esticável e aderente. Atóxico, inodoro, apresentar brilho e transparência. Garante alto poder de vedação e resistência a perfuração. Ideal para acondicionar e embalar produtos de forma prática, segura e resistente. Padrão de qualidade igual ou superior a Lusafilm, Boreda, Royalpack.	Rolo	117	R\$ 4,92	R\$ 575,64
10	Papel alumínio - Folha de papel alumínio com 7,5 cm de comprimento e 30 cm de largura. Produto não perecível, inodoro e atóxico. Padrão de qualidade igual ou superior a Boreda, Thermopratt, Estilo Grill.	Rolo	48	R\$ 4,78	R\$ 229,44
11	Touca Descartável hipoalérgica- sanfonada, com elástico revestido. Cor branca. Produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (tnt). Tamanho 45x52 cm. Descartáveis, individuais e de uso único. Embalagem com 100 unidades. Ideal para uso em áreas industriais, químicas, alimentícias, médicas e odontológicas. Padrão de qualidade igual ou superior a Descarpac, Embramac.	Pacote	1.016	R\$ 22,58	R\$ 22.941,28
12	Bobina plástica picotada 35 x 45 – De fácil destaque no picote, selado com fundo reto e reforçado, (dupla solda e picotado no fundo), totalmente atóxico, inodoro e transparente (opaco). Com largura (boca): 45 cm, altura: 35 cm, espessura: 0,03 micras (reforçado), contém: bobina com aproximadamente 1 kg, ou 500 unidades. Para acondicionamento de alimentos. Protege e conserva os alimentos por mais tempo, isolando-os do meio ambiente, protegendo de contatos indesejados, odores. Uso recomendado: alimentos, como carnes, frios, frutas, verduras, e produtos em geral. Utilizado em açougues, padarias, supermercados, feiras e bancas, lojas, indústrias, etc. Material: plástico poliestileno (pe) virgem de alta densidade. Padrão de qualidade igual ou superior a Hiperrol, Taxipac, Kromasa.	Rolo	109	R\$ 46,96	R\$ 5.118,64
13	Colher descartável Colher, descartável, plástico branco, utilizada para refeição, com aproximadamente 35 x 155 mm, pacote com 50 unidade.	Pacote	780	R\$ 3,77	R\$ 2.940,60
14	Colher sobremesa descartável Colher descartável, plástico branco, utilizada para sobremesa, com aproximadamente 27 x 125 mm, pacote com 50 unidades.	Pacote	370	R\$ 4,36	R\$ 1.613,20

Assinado por: THAYSA MAÍSA GUIDO DE BRITO SUDRÉ e GILBERTO RODRIGUES BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.ba.1doc.com.br/verificacao/A829-54D7-BF27-7692> e informe o código A829-54D7-BF27-7692



15	Cumbuca descartável Cumbuca, isopor, diâmetro: 15 cm, pacote com 20 unidades.	Pacote	1.380	R\$ 6,84	R\$ 9.439,20
16	Prato para sobremesa Prato raso, plástico descartável, para sobremesa, nº 15, pacote com 10 unidades.	Pacote	380	R\$ 1,77	R\$ 672,60
17	Copo descartável 300 ml Copo transparente, pacote com 100 unidades.	Pacote	560	R\$ 11,33	R\$ 6.344,80
18	Pote com tampa PP transparente dimensões aproximadas diâmetro: 7,5cm e altura: 5cm. Sem BPA. Capacidade mínima: 140ml, feito em plástico PP. Pacote com 25 unidades	Pacote	70	R\$ 11,86	R\$ 830,20
19	Pote de 250ml com tampa PP transparente dimensões aproximadas diâmetro: 10cm e altura: 6cm. Sem BPA. Capacidade: 140ml, feito em plástico PP. Pacote com 25 unidades	Pacote	70	R\$ 17,95	R\$ 1.256,50
20	Filtro de Papel 103 - Filtro de Papel para coar café, tamanho 103, caixa com 30 unidades, 100% fibras celulósicas, peso aproximado de 84 gramas. Padrão qualidade igual ou superior a Mellita, Brigitta, Três corações	caixa	2.180	R\$ 6,29	R\$ 13.712,20
21	Saco plástico estéril com tarja para amostra de alimentos morno ou frio. Tamanho 12x30 cm e possui 4 microns de espessura, pacotes com 1000 unidades. Saco totalmente lacrado, para utilização será necessário abrir a boca e após aberto o mesmo poderá ser fechado com lacre que acompanha o produto.	pacote	100	R\$ 177,44	R\$ 17.744,00
22	Luva vinil descartável Luva vinil descartável, transparente com amido, tamanho G, com redutor alérgico. Superfície lisa, abidestras, produto não estéril. Caixa com 100 unidades.	pacote	700	R\$ 20,72	R\$ 14.504,00
VALOR TOTAL R\$ 353.126,71					

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento dos quantitativos foram obtidos com base no histórico das aquisições realizadas, nos últimos anos em todos os setores demandantes acima descritos, conforme documentação anexa a este ETP.

7.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pelo fornecedor e aceitos pela fiscalização.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de **R\$ 353.126,71** (Trezentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e seis reais e setenta e um centavos).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

8.3 - Referencial documental de suporte: Os documentos referenciais de suporte para a estimativa de preços são: Anexo III do Decreto Municipal nº 6.956, de 06 de março de 2023 e Lei 14.133 de 01º de abril de 2021.

8.4 - A Planilha de Estimativa de Preços será apresentada através do Orçamento Estimativo a ser elaborado quando da construção do Termo de Referência pelos servidores designados no DFD.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, levando em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conclui-se pela necessidade da Administração em adotar a licitação POR ITENS na aquisição do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Plano de Contratações Anuais de 2025.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 - Contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades dos órgãos demandantes.

13. Providências a serem adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15. Declaração de Viabilidade

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbice ao seu prosseguimento.

Thaísa Maisa Guido de Brito Sudré
Matrícula 10032
Gerente da Divisão de Instrumento de Gestão

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Gilberto Rodrigues Barbosa
Gerente da Divisão de Proteção Social Especial



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A829-54D7-BF27-7692

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAISA MAÍSA GUIDO DE BRITO SUDRÉ (CPF 106.XXX.XXX-07) em 26/05/2025 12:26:07

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GILBERTO RODRIGUES BARBOSA (CPF 050.XXX.XXX-08) em 29/05/2025 09:37:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/A829-54D7-BF27-7692>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ORÇAMENTO ESTIMADO

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:	Itens descartáveis destinados à montagem de kits de alimentos para os munícipes que se encontram em situação de vulnerabilidade social, assim como para o uso diário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais equipamentos que dela fazem parte, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
FONTES CONSULTADAS PARA A PESQUISA DE PREÇO	
☒ IPEAD (banco referencial de preço). ☐ Base nacional de notas fiscais eletrônicas***. ☐ Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*. ☒ Mídia especializada****. ☐ Contratações similares feitas pela administração pública**. ☐ Pesquisa direta com fornecedores*****.	
JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇO NO IPEAD, PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS OU EM CONTRATAÇÕES SIMILARES	
JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES	
☐ Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação; ☐ Fornecedores que mantém contrato vigente com o contratante; ☐ Fornecedores cadastrados junto ao contratante e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar; ☐ Fornecedores que venceram licitações de objetos similares em outros órgãos públicos; ☒ Não se aplica.	

* As cotações devem se referir a contratações realizadas em **até 12 meses** antes da presente pesquisa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

** As cotações devem se referir a contratações em execução ou concluídas em **até 12 meses** antes da presente pesquisa, corrigidas monetariamente por índice oficial. Os preços de Sistema de Registro de Preços (SRP) também podem ser utilizados na cotação, desde que corrigidos monetariamente por índice oficial.

*** As cotações devem se referir a notas fiscais emitidas em **até 12 meses** antes da presente pesquisa.

**** As cotações de sites especializados ou de domínio público devem se referir a preços registrados em **até 6 meses** antes da presente pesquisa e deve conter data e hora do acesso. Essa opção compreende tabela de referência aprovada pelo Poder Executivo.

***** Deve-se justificar a utilização dessa base de pesquisa e o motivo da escolha dos fornecedores consultados. A motivação é necessária porque essa fonte de preço é excepcional, devendo ser dada preferência às outras fontes.

METODOLOGIA DA ESTIMATIVA DE PREÇO			
☐ Menor preço.		☒ Média.	☐ Mediana.
<i>Mercado restrito</i>		<i>Preços semelhantes</i>	<i>Preços com grande variação</i>
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO: RESULTADO DA PESQUISA			
Item	Preços Encontrados		
1	R\$ 7,51 IPEAD		
2	R\$ 6,49 Site Especializado	R\$ 4,99 Site Especializado	R\$ 8,59 Site Especializado
3	R\$ 10,01 IPEAD		
4	R\$ 4,87 IPEAD		
5	R\$ 2,34 IPEAD		
6	R\$ 155,90 Site Especializado	R\$ 87,90 Site Especializado	R\$66,99 Site Especializado
7	R\$ 20,69		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	IPEAD		
8	R\$ 6,18 IPEAD		
9	R\$4,92 IPEAD		
10	R\$4,78 IPEAD		
11	R\$ 21,59 Site Especializado	R\$ 26,30 Site Especializado	R\$19,86 Site Especializado
12	R\$ 40,90 Site Especializado	R\$ 67,50 Site Especializado	R\$ 32,50 Site Especializado
13	R\$ 3,77 IPEAD		
14	R\$ 4,99 Site Especializado	R\$ 4,60 Site Especializado	R\$ 3,49 Site Especializado
15	R\$ 6,75 Site Especializado	R\$ 3,99 Site Especializado	R\$ 9,80 Site Especializado
16	R\$ 1,77 IPEAD		
17	R\$ 11,33 IPEAD		
18	R\$ 4,42 Site Especializado	R\$ 13,79 Site Especializado	R\$ 17,39 Site Especializado
19	R\$ 20,69 Site Especializado	R\$10,37 Site Especializado	R\$22,79 Site Especializado
20	R\$6,49 Site Especializado	R\$ 5,99 Site Especializado	R\$ 6,40 Site Especializado
21	R\$138,74 Site Especializado	R\$ 125,89 Site Especializado	R\$ 175 Site Especializado
22	R\$20,10 Site Especializado	R\$ 20,09 Site Especializado	R\$ 21,99 Site Especializado
QUANTIDADE DE PREÇOS COLETADOS		Não foi possível a obtenção do mínimo de três preços para estimativa do preço da contratação para todos os itens, pois alguns itens foram utilizados pesquisas por meio do IPEAD (banco referencial de preço) que já fornece o valor médio	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

HOUVE DESCARTE DE PREÇO?	☐ Justificativa: (Indicar qual preço foi desconsiderado por ocasião do cálculo do preço de mercado e o motivo). Sim. ☒ Não.			
PREÇO ESTIMADO DE MERCADO	Item	Estimativa Unitária	Qtd	Total
	1	R\$ 7,51	19.065	R\$ 143.178,15
	2	R\$ 6,69	27	R\$ 180,63
	3	R\$ 10,01	10	R\$ 100,10
	4	R\$ 4,87	5.754	R\$ 28.021,98
	5	R\$ 2,34	13.853	R\$ 32.416,02
	6	R\$ 106,52	357	R\$ 38.027,64
	7	R\$ 20,69	333	R\$ 6.889,77
	8	R\$ 6,18	1.034	R\$ 6.390,12
	9	R\$ 4,92	117	R\$ 575,64
	10	R\$ 4,78	48	R\$ 229,44
	11	R\$ 22,58	1.016	R\$ 22.941,28
	12	R\$ 46,96	109	R\$ 5.118,64
	13	R\$ 3,77	780	R\$ 2.940,60
	14	R\$ 4,36	370	R\$ 1.613,20
	15	R\$ 6,84	1.380	R\$ 9.439,20
	16	R\$ 1,77	380	R\$ 672,60
	17	R\$ 11,33	560	R\$ 6.344,80
	18	R\$ 11,86	70	R\$ 830,20
	19	R\$ 17,95	70	R\$ 1.256,50
	20	R\$ 6,29	2.180	R\$ 13.712,20
	21	R\$ 177,44	100	R\$ 17.744,00
22	R\$ 20,72	700	R\$ 14.504,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	TOTAL	R\$ 353.126,71
CONCLUSÃO	Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com o anexo III do Decreto Municipal nº 6.956/2023, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.	

Ubá, 20 de maio de 2025.

Daniel Andrade Machado
matrícula 17.792-0
Assessor Técnico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF43-511B-0CFE-AF23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL ANDRADE MACHADO (CPF 066.XXX.XXX-27) em 30/05/2025 11:08:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/EF43-511B-0CFE-AF23>